Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia oito de Junho de dois mil e seis.

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia oito de Junho de dois mil e seis.

Aos oito dias do mês de Junho de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Sr. João Barros Duarte, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa;
- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14,50 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira não esteve presente, por se encontrar de férias.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras incluídos na ordem do dia da presente reunião.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. **MANUTENÇÃO DOS CONTEÚDOS DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO**

2. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**

3. **7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006**

4. **CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS DA GALLOVIDRO S.A.**

5. **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SERVEIRA E RUA DA MACHINHA - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 46/05 – DIRM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

6. **"BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AOS BLOCOS DE HABITAÇÃO SOCIAL/BAIRRO FUNDAÇÃO SALAZAR" – AJUSTE DIRECTO N.º 61/05 – DEEM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

7. **"EXECUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS EM DIVERSOS EDIFÍCIOS ESCOLARES – AJUSTE DIRECTO N.º 04/05 - DEEM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

8. **"REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DAS PORTAS VERDES" – C. LIMITADO N.º 15/05 – DIRM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

9. **"SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA NO 2º D DO BLOCO 5 E NO 3º B DO BLOCO 3 DA RUA 4 E PAVIMENTO NO 1º ESQº DO BLOCO 7 DA PRACETA DA LIBERDADE" – AJUSTE DIRECTO N.º 02/06 - DEEM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

10. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DAS SÍTIAS - FIGUEIRAS" – AJUSTE DIRECTO N.º 46/04 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

11. **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CARVALHO, RUA 1º DE MAIO E RUA DOS LOUREIROS - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 26/05 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

12. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS POÇOS - EMBRA" – C. LIMITADO N.º 19/04 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

13. **"REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DA ZONA INDUSTRIAL - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 15/04 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

14. **EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE VIEIRA DE LEIRIA**

15. **DECLARAÇÃO DO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO PEDROSA**

16. **REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO FÉTEIRA PEDROSA**

17. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

18. ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS DOS BLOCOS DE HABITAÇÃO SOCIAL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

19. PROPOSTA DE LOUVOR À ESCOLA SECUNDÁRIA ENGº CALAZANS DUARTE E AO ESTUDANTE MIGUEL NOGUEIRA

20. RELATÓRIO DA REUNIÃO DA REDE SOCIAL SOBRE TOXICODEPENDÊNCIA NO CONCELHO

21. PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA N.º 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER

22. RESOLUÇÃO POLÍTICA APROVADA NA XXIII ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA (INNSBRUCK, ÁUSTRIA, 10-12 DE MAIO DE 2006)

23. RESUMO DE TESOURARIA

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de se entrar na ordem do dia, o Sr. Vereador Dr. João Paulo Féteira Pedrosa prestou as seguintes informações:

- O Sr. Dr. Carlos Ramalheira , Delegado Regional da Toxicodependência pediu-lhe que em seu nome agradecesse todo o apoio prestado pela Câmara Municipal na abertura do CAT da Marinha Grande, designadamente o fornecimento do equipamento.

- Informou que no próximo dia 24 de Setembro a Federação Portuguesa de Cardiologia vai levar a cabo uma iniciativa para sensibilizar os idosos para os problemas de saúde.

1 - MANUTENÇÃO DOS CONTEÚDOS DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO

711 - Na sequência do pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa relativo à celebração dos protocolos de delegação de competências da Câmara nas três Juntas de Freguesia do concelho, o Sr. Presidente informou que este assunto ainda não tinha sido presente à reunião por manifesta falta de tempo para estabelecer os contactos necessários com as Juntas de Freguesia, nomeadamente com a Junta de Freguesia de Vieira de Leiria. Contudo os problemas surgidos têm vindo a ser solucionados e ultrapassados com a aprovação de deliberações pontuais, como já aconteceu nas anteriores reuniões camarárias.

Depois de discutido este assunto, e considerando que é do interesse das populações que as Juntas de Freguesia possam dar continuidade ao trabalho desenvolvido ao abrigo das

competências delegadas pela Câmara Municipal através da celebração dos respectivos protocolos, o Sr. Presidente propôs a manutenção do conteúdo dos mesmos até 31 de Dezembro de 2006, nos termos em que foram celebrados anteriormente com cada uma das Juntas de Freguesia, para o que vai entrar em contacto com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

Colocada esta proposta a votação, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º n.º 6 alínea c) e 66.º nºs. 1 e 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a manutenção até 31 de Dezembro de 2006, do conteúdo dos protocolos celebrados com cada uma das Juntas de Freguesia, cujas minutas aqui se dão por integralmente reproduzidas e que ficam a fazer parte integrante da presente acta (Anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

712 - REQ 1023/06 – PC 189/06 – Presente requerimento de **FABIANA ALEXANDRA DORES ROMÃO ANTUNES**, com residência na Rua da Vitória, Bloco B 1º Esq. Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de licenciamento de um estabelecimento comercial para salão de beleza, sito na Rua Ponto da Boavista, lote G, Boavista, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, condicionado a apresentar no prazo de seis meses a contar da data da notificação os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente rede de águas e esgotos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

713 - REQ 869/06 – PC 156/06 –Presente requerimento de **XF – COMERCIALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SA**, com sede na Rua dos Naturais, n.º 2, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de licenciamento de um estabelecimento de bebidas, sito na Rua da Indústria Vidreira, Lote 8, Loja 7, Fracção G, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, condicionado a apresentar no prazo de seis meses a contar da data da notificação os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente rede de águas e esgotos.

Mais se informa o requerente, que:

O funcionamento do estabelecimento deverá cumprir o disposto nos artigos 3.º e 8.º do Dec.-Lei 292/2000, de 14-11, relativamente aos níveis sonoros decorrentes da sua

laboração. Assim sendo, ao abrigo do n.º 10 do art. 5.º do DL 292/2000, de 14-11, a emissão do alvará de licença de utilização deverá ser condicionado à apresentação de certificação de conformidade acústica, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

714 - REQ 1719/06 – PC 523/05 –Presente requerimento de **OLEKSANDRA STEFANIUK**, com residência na Rua Helder Luciano Roldão, n.º 6 rés-do-chão Esq, Matos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades referentes ao licenciamento de um estabelecimento de bebidas, sito na Rua 10 de Junho, Lote 4, Fracção A, Picassinos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

715 - REQ1521/06 – PC 87/04 –Presente requerimento de **CONSTRUÇÕES M. VIEIRA E OLIVEIRA, LDA**, com sede na Travessa do Outeiro, Padrão, Freguesia dos Pousos e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referente à Construção de um edifício Habitacional e Comercial, sito na Rua António Guerra/ Rua João António Venâncio, Salgueiro, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

716 - REQ 1774/06 – PC 1084/02 –Presente requerimento de **LISETE PINHO LUCAS**, com residência na Rua de S. Pedro, n.º 72 B, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia e muros, sito na Rua de S. Pedro, n.º 72, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projecto, nos termos do Art.º 11º do RJUE em vigor, disposto no Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;

b) Termo de responsabilidade subscrito pelo director técnico da obra, face as alterações introduzidas em período de execução da obra, nos termos do n.º 4 do

Art.º 24º do RJUE em vigor, disposto no Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

717 - REQ 1773/06 – PC 1085/02 –Presente requerimento de **CATARINA PINHO LUCAS**, com residência na Rua de S. Pedro, n.º 72 B, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia, muros e destaque de uma parcela do terreno, sito na Rua de S. Pedro, n.º72, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projecto, nos termos do Art.º 11º do RJUE em vigor, disposto no Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;

b) Termo de responsabilidade subscrito pelo director técnico da obra, face as alterações introduzidas em período de execução da obra, nos termos do n.º 4 do Art.º 24º do RJUE em vigor, disposto no Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

718 - REQ 1543/06 – PC 805/04 –Presente requerimento de **ILIDIO TEODÓSIO GRÁCIO**, com residência na Rua do Olho Ferrado, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sito na Rua da Estremadura, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico director da obra, face as alterações/ampliação introduzidas em período de execução da mesma, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;

b) Planta de implantação, à escala 1/200, nos termos do n.º 2 do Art.º10º do RMEU;

c) **Estimativa do custo total da obra rectificada, face a proposta de aumento de área de construção bruta;**

d) **Apresentar estudo prevendo a execução de uma fossa estanque com as respectivas ligações, bem como a sua correcta localização, no interior do prédio, sobre planta de localização, à escala 1/200, tal como foi condicionado em deliberação presente em reunião de câmara de 02/02/2006, notificado ao requerente em ofício n.º 295, de 15/02/2006.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

719 - REQ 793/06 – PC 459/03 –Presente requerimento de **JOSÉ BRILHANTE DA PONTE**, com residência na Rua do Regedouro n.º 17, Amor, Freguesia de Amor e concelho de Leiria, solicitando alteração ao projecto inicial, sito na Rua dos Rolhistas, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir condicionado a:

- **Apresentar no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, o projectos de estabilidade, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro;**

- **Demonstrar que a alteração da cave confere condições de utilização fixado para a "garagem C".**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

720 - REQ 1831/06 – PC 345/06 – Presente requerimento **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL,** com sede na Rua Actor Álvaro n. 9, Vieira de Leiria, Freguesia da Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alteração e ampliação do edifício de apoio social creche e pré- primária, sito na Rua Actor Álvaro, n.º 9, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) **Documento rectificativo da Conservatória do Registo Predial com a descrição do prédio após realização da anexação ao logradouro do artigo rústico;**
b) **Projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto**

no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

c) **Projecto de Segurança Contra Incêndios, devidamente aprovado pelo SNB;**
d) **Parecer positivo da ARS.**

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

721 - REQ 1786/06 – PC 344/06 –Presente requerimento de **NEUSA SOARES**, com residência no Bairro do Camarnal, Rua 9, nº.8, Camarnal, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito no Bairro do Camarnal, Rua n.º 9, Camarnal, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

722 - REQ 1765/06 – PC 338/06 – Presente requerimento de **JOSÉ DOMINGUES CARLOS,** com residência na Rua Júlio Esperança Brito,n.6, Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua Júlio Esperança Brito n.º 8, Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

723 - REQ 1517/06 – PC 285/06 – Presente requerimento de **CARLOS MANUEL GOMES CRUZ MARQUES,** com residência na Rua João Fresco n.º 32, Pedra de Baixo, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua João Fresco n.º 32, Pedra de Baixo, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

724 - REQ 1557/06 – PC 295/06 – Presente Requerimento de **EMANUEL ALCINO DIAS MARTINS RAMALHÃO,** com residência na Rua das Saudades n.º30, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua das Saudades, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

725 - REQ 1553/06 – 294/06 – Presente requerimento de **MANUEL SILVA LOUREIRO,** com residência na Rua dos Carreirinhos n.º 53, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua do Corgo Norte, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto á via pública terá de ser definido pelos serviços responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m.**

Mais decidiu informar, que a emissão de licença de construção ficará condicionada á apresentação de parecer favorável emitido pela C.C.D.R.C – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o qual deverá ser solicitado pelo requerente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - 7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006

726 - Presente proposta da 7ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2006, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

6ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2006, no valor de 228.516,15 euros nos reforços e 228.516,15 euros nas anulações;

5ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2006 no valor de 187.608,52 euros nos reforços e 187.608,52 euros nas anulações.

5ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2006 no valor de 29.666,15 euros nos reforços e euros 26.116,15 nas anulações.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera aprovar 7ª modificação ao orçamento, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa e a Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira proferiram a seguinte declaração:

"Votámos favoravelmente, no entanto não deixamos de salientar a diminuição de verbas que nos são dadas em infraestruturas viárias municipais cuja importância foi decisiva para a actual maioria chumbar as propostas do P.S. aquando da aprovação do Plano de Actividades e Orçamento que visavam o reforço de verbas dos Bombeiros Voluntários e à construção de salas de aula urgentes para acabar com os desdobramentos. Esta proposta dá-nos razão na medida em que essas verbas não eram assim tão necessárias como na altura aludiram."

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

"A nossa proposta e sentido de voto na aprovação desta alteração baseou-se nas explicações que a pedido dos colegas da bancada do P.S. tivemos oportunidade de clarificar. E, em nada, como também esclarecemos, põem em causa a execução das obras inicialmente previstas em Plano e Orçamento porque o que acontece é que não tivemos ainda oportunidade de podermos integrar o saldo que transitou do exercício anterior por não estarem ainda homologadas as contas pelo Tribunal de Contas, o que logo que aconteça nos proporcionará repor a situação inicial com afirmámos."

4 - CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS DA GALLOVIDRO S.A.

727 - Presente carta da A.P.I. de 2006-05-12, com descrição do Projecto de Investimento que a Gallovidro tem em curso, no valor de 43,4 milhões de euros.
A A.P.I considera que o referido projecto "reúne as condições legais para a concessão dos benefícios fiscais previstos no art. 49-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais".
Assim, solicita a emissão pela Assembleia Municipal de uma declaração comprovativa do interesse municipal do Projecto de Investimento, e nesse caso, quais os benefícios fiscais a conceder relativos a I.M.T. ou I.M.I. (isenção ou redução).
Prazo de resposta: 45 dias.

Confrontado o Estatuto dos Benefícios Fiscais, deverão ser considerados para efeitos de isenção/redução do I.M.T e I.M.I os imóveis adquiridos e/ou utilizados na actividade desenvolvida pelo promotor, no âmbito do investimento.

A Gallovidro adquiriu, em 2004, no âmbito do Projecto de Investimento, vários terrenos na Garcia (construção de Centro Logístico), e na Marinha Grande (construção de edifícios auxiliares, contíguos às actuais instalações).
O respectivo I.M.T. foi pago nessa altura.

Quanto ao cálculo do I.M.I., as Finanças ainda não actualizaram o valor patrimonial destes imóveis.
No entanto, com base nas áreas, e através do simulador do SIGIMI, apurou-se um valor patrimonial estimado de Eur. 9.999.100,00 para o Centro Logístico, e de Eur.1.562.400,00 para os edifícios auxiliares.
Assim, o respectivo I.M.I. será de Eur. 39.996,40+6.249,60= Eur. 46.246,00/ano.

A Câmara apreciou o processo e considerando que:

- A Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais – prevê no seu art.º 4.º n.º 4 que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal e através de deliberação fundamentada, "…conceder benefícios fiscais relativamente aos impostos a cuja receita tenha direito e que constituam contrapartida de fixação de projectos de investimento de especial interesse para o desenvolvimento do município.";

- Nos termos do art.º 16.º alínea a) do mesmo diploma, constitui receita municipal o produto da cobrança de impostos a que os municípios tenham direito, designadamente a contribuição autárquica e o imposto municipal de sisa, cujas designações actuais correspondem, respectivamente, ao IMI-Imposto Municipal sobre Imóveis e IMT-

Imposto Municipal Transmissões Onerosas de Imóveis (cfr. art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património);

- O art.º 53.º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determina que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pronunciar-se, "…no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte exclusivamente para os municípios.";

- Tal prazo que se encontra fixado no art.º 4.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro (que regulamenta o regime de benefícios fiscais contratuais, condicionados e temporários, susceptíveis de concessão a entidades que promovam e realizem projectos de investimento em Portugal), aplicável por remissão expressa do art.º 39.º n.º 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, é de 45 dias a contar da data em que o projecto for comunicado à Câmara Municipal pela entidade competente que, no caso concreto é actualmente a Agência Portuguesa para o Investimento, E.P.E. (cfr. art.º 7.º),

Embora considerando o interesse da manutenção da empresa no nosso concelho e o crescimento e desenvolvimento que tem imprimido de que reconhecemos tem beneficiado a nossa terra, face às dificuldades económicas que enfrenta o Município, delibera, ao abrigo do disposto no art.º 64.º n.º 6 alínea a) e para os efeitos do disposto no art.º 53.º n.º 2 alínea g), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Assembleia Municipal a emissão de parecer desfavorável à concessão dos benefícios fiscais previstos no art.º 39.º n.º 1 e 2 alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais e art.º 4.º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 409/99, com os seguintes fundamentos:

- **Não obstante se reconhecer o mérito do projecto de investimento da Gallovidro, SA descrito no requerimento que acompanhou o pedido, e a sua importância para a consolidação do tecido industrial marinhense, em especial do sector vidreiro, não podemos escamotear que muitas outras empresas do concelho têm vindo a realizar investimentos semelhantes ao que ora se aprecia, sem que tenham recorrido ao regime de isenção ou redução das suas obrigações fiscais.**

- **O Governo tem vindo de forma sistemática e consolidada a tomar medidas cada vez mais restritivas dos montantes das transferências do orçamento do Estado para as autarquias locais e dos limites legais de endividamento municipal, impondo uma política de estrangulamento e asfixia financeira que exige dos municípios um esforço cada vez maior no sentido do seu auto-financiamento, quer através dos impostos municipais, quer através das taxas e tarifas que pode cobrar.**

- **Com uma eventual concessão dos benefícios fiscais pretendidos, correr-se-ía o sério risco de abrir um precedente (já recusado em pedidos anteriores, um deles já este ano) que, inevitavelmente, conduziria à perda de receitas municipais significativas e indispensáveis ao equilíbrio do Orçamento Municipal e à prossecução de necessárias e indispensáveis obras públicas e melhoramentos de que a Gallovidro, SA e toda a comunidade marinhense em geral são beneficiários directos.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SERVEIRA E RUA DA MACHINHA - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 46/05 – DIRM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

728 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Matos & Neves, Ldª", com sede em Alcanadas, Reguengo do Fétal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

6 - "BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AOS BLOCOS DE HABITAÇÃO SOCIAL/BAIRRO FUNDAÇÃO SALAZAR" – AJUSTE DIRECTO N.º 61/05 – DEEM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

729 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Matos & Neves, Ldª", com sede em Alcanadas, Reguengo do Fétal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

7 - "EXECUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS EM DIVERSOS EDIFÍCIOS ESCOLARES – AJUSTE DIRECTO N.º 04/05 - DEEM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

730 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "JSDF, Construção, Ldª", com sede na Estrada Nacional 109, n.º 57 A-D, Monte Redondo.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

8 - "REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DAS PORTAS VERDES" – C. LIMITADO N.º 15/05 – DIRM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

731 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Irmãos Heleno, Ldª", com sede na Travessa da Rua do Viso, n.º 2, cave esq.ª, Figueira da Foz.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

9 - "SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA NO 2º D DO BLOCO 5 E NO 3º B DO BLOCO 3 DA RUA 4 E PAVIMENTO NO 1º ESQº DO BLOCO 7 DA PRACETA DA LIBERDADE" – AJUSTE DIRECTO N.º 02/06 - DEEM – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

732 - Presente Auto de Recepção Provisória em epígrafe, adjudicada à Firma "Outeirobra – Construções Civis, Ldª", com sede Rua das Voltas, 37, Outeiro da Fonte, Carvide.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DAS SÍTIAS - FIGUEIRAS" – AJUSTE DIRECTO N.º 46/04 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

733 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Civilvias – Const. e Vias, Ldª", com sede em Garcia, Marinha Grande.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

11 - "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CARVALHO, RUA 1º DE MAIO E RUA DOS LOUREIROS - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 26/05 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

734 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Civilvias – Const. e Vias, Ldª", com sede em Garcia, Marinha Grande.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

12 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS POÇOS - EMBRA" – C. LIMITADO N.º 19/04 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

735 - Presente Auto de Recepção Provisória da empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Construções António Leal, S.A.", com sede na Rua das Fontainhas, Andrinos, Pousos, Leiria.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber a mesma provisoriamente, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - "REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DA ZONA INDUSTRIAL - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 15/04 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

736 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Construções Cunha dos Anjos, Ldª", com sede em Reguengo do Fétal, Batalha.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 219º do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE VIEIRA DE LEIRIA

737 - Na sequência de deliberação camarária de 12 de Abril de 2006, foi publicitada a realização de hasta pública para a adjudicação da exploração do parque de campismo de Vieira de Leiria, nas condições aí fixadas.

A hasta pública decorreu no passado dia 23 de Maio, não tendo sido apresentado qualquer lance, facto que determinou o encerramento da praça, que ficou deserta.

Nesta circunstância e considerando que o contrato a celebrar é um contrato administrativo para os efeitos consignados no artigo 189º do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando que quanto ao procedimento de escolha do co-contratante regem as regras do Código do Procedimento Administrativo e que nestas se fixa o princípio da aplicação subsidiária das normas que regulem formas específicas de contratação pública, (artigo 189º).

Considerando que, no âmbito do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, subsidiariamente aplicável, com as devidas adaptações, se prevê que quando em concurso público ou limitado não houver sido apresentada nenhuma proposta e o contrato se celebre em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso é admissível o ajuste directo (artigo 136º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

Considerando que os procedimentos a que alude aquela norma se reportam a situações em que está em causa a realização de despesa e em que os valores mínimos de sujeição se cifram acima de 25 mil contos (124.699,47 euros), no caso do concurso público e entre 5.000 e 25 mil contos, (24.939,89 e 124.699,47 euros), no caso do concurso limitado.

Considerando que na presente situação não está em causa a realização de despesa, mas sim a arrecadação de receita por efeito da atribuição de exploração, temporária, do parque de campismo de Vieira de Leiria.

Considerando que a Câmara Municipal pretende assegurar o funcionamento do parque de campismo na época balnear que se avizinha e que o reduzido período de tempo que medeia entre a data da hasta pública, sem propostas, e uma data adequada para iniciar a exploração não permite a realização de novo procedimento de hasta pública.

Considerando que se encontram reunidas, além do mais, as condições de urgência que, de acordo com as normas que regulam formas específicas de contratação pública, também permitem o ajuste directo.

Considerando que o ajuste directo é admissível na medida do estritamente necessário quando, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis, não possam ser cumpridos os prazos exigidos pelo concurso público, desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante, (artigo 136º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 59/99 e artigo 86º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 197/99), princípio aplicável subsidiariamente e com as devidas adaptações à situação em apreço.

Considerando que a situação de urgência em presença não é, de modo algum, imputável ao município. Considerada a necessidade de assegurar o funcionamento do parque foram logo assumidas em simultâneo a realização de obras de manutenção e a publicação de edital para realização de hasta pública. Este foi divulgado na imprensa, não tendo ainda assim logrado

permitir a apresentação de propostas de exploração, facto que não se adivinhava pelas várias pessoas que durante o período de anúncio da hasta pública se deslocaram ao parque e procuraram informações adicionais sobre a sua exploração. Apesar da expectativa de que fosse possível obter várias propostas e até a realização de licitação concorrencial, tal não se revelou possível.

Considerando que a adjudicação, também assente em motivos de urgência, se limita ao período estritamente necessário e constante do edital da hasta pública.

Considerando que a atribuição de exploração respeita o princípio da necessidade na fundamentação da urgência imperiosa e que se limita a assegurar a utilização por parte dos eventuais interessados de uma infraestrutura que, muitas vezes, constitui o único meio de algumas famílias poderem usufruir de férias.

Considerando que, no mesmo sentido, foi já expresso parecer jurídico externo, em situação paralela, com data de 9 de Julho de 2004, e do qual se extraí que: «ressalta também a consagração de um princípio de relevância da urgência em contratar, que pode levar, inclusivamente, à contratação por ajuste directo» e se acrescenta que «deve o contrato a celebrar ter um prazo dirigido apenas à satisfação do interesse público em ter o estabelecimento comercial funcional na época de maior afluência à zona balnear em causa».

Considerando que dada o decurso do tempo e a periodicidade estipulada para as reuniões da Câmara não era possível assegurar o acto de adjudicação em data anterior a 1 de Junho, a exploração não pode iniciar-se senão no dia 15 de Junho corrente.

Perante o imperativo de assegurar o funcionamento do parque de campismo no período balnear foram realizadas várias diligências com vista à obtenção de eventuais propostas que garantissem o cumprimento das condições inicialmente fixadas.

Presente proposta apresentada pela Sr.ª Maria Cidália Ferreira Pinheiro, que se compromete a cumprir todas as condições constantes da hasta pública realizada.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com os fundamentos expostos e nas condições fixadas na sua deliberação de 12 de Abril passado, delibera adjudicar a exploração do parque de campismo de Vieira de Leiria, no período entre 15 de Junho e 30 de Setembro de 2006, à Sr.ª Maria Cidália Ferreira Pinheiro, NIF 170 649 520, pelo valor de 10.000,00 euros.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato, que se anexa (Anexo 2).

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com 4 votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. João Paulo Pedrosa e Dr.ª Cidália Ferreira, que proferiram a seguinte declaração de voto:

"Abstivemo-nos porque não pretendemos inviabilizar a abertura do Parque de Campismo da Praia da Vieira que é uma infra-estrutura fundamental para assegurar o bom funcionamento da época balnear. Tudo o resto nos merece as maiores dúvidas e desconfiança, tal o processo sinuoso que aqui se nos apresentou para votar.
Na verdade, ao contrário do que é dito na proposta de deliberação (que não está elaborada por nenhum técnico nem nenhum serviço da câmara) não se pode dizer que se trata "de uma

situação de urgência não imputável ao município", porque já na reunião de 16 de Fevereiro referi, em acta da reunião de câmara, que o laxismo com que este executivo estava a tratar deste assunto (apenas preocupado em dizer mal do executivo anterior) levaria necessariamente a que no início do verão não tivéssemos o Parque de Campismo a funcionar.
Não cumprindo nenhum preceito legal o executivo de coligação PCP/PSD decide entregar a exploração do Parque de Campismo da Praia da Vieira a uma pessoa cujo currículo (anexo à proposta) apresenta como experiência profissional o facto de ter sido, durante muitos anos, ***funcionária do PCP.***
Ora, por muito respeito que nos mereçam todos os funcionários dos partidos políticos, entendemos que esta não é a experiência adequada para a exploração de um parque de campismo.
A exploração de um equipamento destes feita sem que se verifique qualquer experiência no ramo hoteleiro ou turístico, corre o risco de pôr em causa a segurança, o bem estar e as condições de funcionamento de uma infra-estrutura que tem centenas de famílias a descansar com muitas crianças e todos os seus haveres. É, por isso, um risco enorme colocar nas mãos de pessoas sem qualquer experiência ou habilitação profissional para o exercício desta actividade um equipamento desta importância, razão pela qual os vereadores do PS apresentam aqui as suas inquietações.
Por outro lado, acresce a tudo isto o facto da garantia bancária exigida para a celebração do contracto ser apenas de 10% do valor total da adjudicação, o que não deixa nenhuma margem à câmara para se fazer ressarcir dos valores contratuais em caso de incumprimento. Tal facto, parece-nos vir a acarretar um grave prejuízo para o interesse público e contraria todos os procedimentos da câmara onde esteja em causa a prestação de garantias bancárias.
Nada nos é dito também sobre os preços a praticar. Receamos pois que o desconhecimento, a falta de experiência e preparação do adjudicatário nesta matéria, o leve, na ânsia de lucro imediato, a praticar preços exorbitantes não consentâneos com as condições do Parque de Campismo da Praia da Vieira e com os valores dos últimos anos.
Este processo, por incúria e desleixo deste executivo municipal de coligação PCP/PSD no tratamento do assunto, só podia desembocar num processo tortuoso de total ilegalidade e cujas consequências nos levam a temer o pior. Os vereadores do PS alertaram mais do que uma vez, durante estes oito meses, para este assunto e para estas preocupações mas, nem o vereador do pelouro, nem o presidente da câmara, ligam aquilo que nós dizemos, marginalizando-nos de todas as discussões relevantes que tenham a ver com a vida do município e com a actividade camarária.
Por fim, os vereadores do PS apelam a que o executivo municipal, pelo menos, acompanhe de perto o exercício desta concessão e fiscalize o serviço que vai ser prestado às pessoas que o irão utilizar.
Durante a reunião de câmara, lidas as declarações do vereador do pelouro Artur Oliveira ao Jornal Tribuna da Marinha Grande, as nossas dúvidas, em vez de diminuírem, aumentaram significativamente, levando-nos a considerar que o processo atinge contornos muito estranhos.
Senão vejamos: O jornal Tribuna da Marinha Grande, na sua página 10 refere que, segundo declarações do vereador " a proposta escolhida é a melhor das quatro propostas que nos foram apresentadas". Ora, o processo está apenas hoje em reunião de câmara e o órgão, que nós saibamos, ainda escolheu nenhuma proposta. A não ser que tivesse sido feita alguma reunião extraordinária apenas com os quatro vereadores da coligação PCP/PSD sem que os vereadores do PS tivessem tido conhecimento ou fossem sequer convocados para ela. Para além disso, não estão no processo presente em reunião de câmara, as quatro propostas que o vereador do pelouro alude, mas apenas uma, presumo, apenas aquela que a coligação PCP/PSD quer que aprovemos. Estranhamos também que não tendo a câmara tomado ainda nenhuma decisão, apareça já nos jornais, uma suposta adjudicatária, a fazer declarações

públicas sobre a gestão de um negócio que ainda não foi apreciado, nem sequer votado. Por tudo isto, concluímos, portanto, que foram sonegadas do processo presente em reunião de câmara para apreciação e votação, todas e quaisquer propostas alternativas, todo e qualquer processo de consulta, relatório de comissão de análise, acta de comissão de análise e todos os demais procedimentos legais que estes processos exigiam."

Depois de ter sido votada a proposta e lida esta declaração de voto o Sr. Presidente mandou trazer à reunião as restantes propostas concorrentes.

O Sr. Vereador Artur Oliveira proferiu a seguinte declaração:

"Atendendo à necessidade da abertura do Parque de Campismo ele estava a ser explorado há vários anos ainda na vigência do executivo do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa que na altura não se preocupou com o que está a preocupar-se agora. Durante mais de uma dezena de anos não fizeram nenhuma beneficiação no parque e deixaram-no em miserável estado nem nunca se preocuparam com a água e electricidade que nunca pagaram à Câmara. Atendendo a que era necessário abrir o Parque foi num espaço muito curto fazer a reabilitação dando-lhe as condições mínimas para que ele possa funcionar.
Foi o que foi feito e houve a preocupação do investimento feito na sua recuperação pode ser rentabilizado com a entrega e a adjudicação pelo maior valor possível, como foi o caso de maneira a que as verbas dos munícipes não continuem a desperdiçar como foram desperdiçadas no tempo do P.S. no tempo em que teve o parque dado em exploração que redundou em grandes prejuízos para o município.
Quanto à entrega do parque à proposta maior, as propostas estão devidamente escritas, passíveis de serem consultadas e a mim nunca me moveu a cor política dos concorrentes, como era hábito acontecer na Câmara Socialista e repudio todas as acusações a meu respeito que considero indignas e de muito mau gosto.
Estou para servir e não para ser servido."

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa declarou o seguinte:

"Votei favoravelmente porque acho que é fundamental o funcionamento do Parque de Campismo na Praia da Vieira na época balnear.
Na impossibilidade até então da construção de um novo temos feito todos os esforços, inclusive financeiros, para colocar o existente a funcionar nas melhores condições. Como a hasta pública ficou deserta tivemos que enveredar para outras opções onde pudéssemos assegurar o funcionamento do Parque. Recebemos algumas propostas as quais analisadas nos fez optar pela aquela que achámos mais conveniente para o município, visto que aceitava praticamente todas as condições que tínhamos estipulado aquando da hasta pública. A decisão exigiu-se rápida pois estamos em cima da data da abertura e ao não acontecer punha em causa a aceitação de quem fez a proposta pois a equipa que diz que tem disponível para fazer a exploração do parque precisava de saber o quanto antes se poderia ou não contar com a aceitação da mesma. Também não é verdade o que foi referido pelo Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa que no curriculum apenas consta que é funcionária do P.C.P. Não sei sequer se isso lá consta mas tenho a certeza que a pessoa menciona e está registado nesse curriculum que tem já experiência de gestão deste tipo de espaços, durante alguns anos e que pretende trazer a mesma equipa que com ela tem trabalhado para assegurar o funcionamento deste.
Assim, entendo que reúne todas as condições para que possamos dar aos veraneantes um bom serviço no Parque."

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

" Na declaração de voto feita pelo colega Dr. João Paulo são usados alguns termos insultuosos, provocadores e inexactos que afectam a minha honra e até a dos demais colegas do executivo.
Refiro-me mais propriamente aos termos "sinuoso", "laxismo", "coligação PCP/PSD" no trabalho como vereadores, "insuficiência de cobertura da garantia bancária", "hábitos negativos de gestão nos últimos anos", processo tortuoso" e "ilegalidade", "comportamento e práticas de cariz estranho" e "informações sonegadas". Ora, nada disto é verdade e pela prática que temos tido, que é do conhecimento do Dr. João Paulo nada, mas mesmo nada, o autoriza ou lhe dá sustentação para este tipo de linguagem imprópria numa equipa de trabalho que se propôs ao eleitorado trabalhar em prol e defesa dos interesses do nosso concelho.
Dirigir-se nestes termos ao colega que tem a incumbência e competência de dirigir o executivo é o melhor modo de prejudicar o trabalho colectivo e consequentemente os interesses de toda a população do concelho da Marinha Grande.
É obvio que qualquer chefe de equipa é tratado desta maneira sente que não é correspondido na estima, lealdade e confiança que tem dispensado a quem tem este comportamento.
É certo que temos divergências ideológicas que naturalmente impõem que nos pontos de vista que defendemos na discussão dos diversos assuntos em que nos envolvemos para encontrarmos as soluções isto imporá por certo alguma discussão mais excessiva nalguns aspectos mas não pode permitir, no meu ponto de vista, falsas acusações e deslealdade.
Porque a lealdade tem que ser um valor a dispensar dos nossos próprios adversários quando se é verdadeiramente democrata.
Numa actividade como a de autarca considera que este é um dos valores que ninguém pode esquecer porque os prejuízos que acarreta alargam-se a toda a população do concelho. Acho que quando se tem um comportamento deste tem que se ter a coragem de ir até ao fim e assumir todas as consequências dos prejuízos que se ocasionam à equipa de trabalho que integramos.
Termino deixando registado que em relação aos termos "processos tortuosos" e de "ilegalidade" o colega colocado perante a minha denúncia se retratou a este respeito".

15 - DECLARAÇÃO DO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO PEDROSA

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa solicitou ao Sr. Presidente autorização para proferir a seguinte declaração, o que foi aceite:

"Na minha declaração de voto apontei os elementos que no processo de adjudicação do parque de campismo de Vieira me suscitavam as maiores dúvidas. Dúvidas essas que levaram o Sr. Presidente da Câmara a pedir aos serviços que composessem o processo com alguns dos elementos em causa.
A vilinização que o Sr. Presidente de câmara quis fazer, chamando a si uma suposta ofensa pessoal que aquelas dúvidas comportavam, não tem a ver com nenhuma das minhas palavras na declaração de voto como é fácil de depreender. Entendo que em vez de me acusar com os mais diversos adjectivos, apenas porque suscitei dúvidas sobre todo este processo, o Sr. Presidente devia cuidar de que estes processos fossem completamente estudados e trabalhados e não em cima do joelho como acontece na maior parte das vezes.
A falta de argumentação para contrariar as minhas dúvidas o Sr. Presidente toma as críticas políticas como críticas pessoais que não fazem nenhum sentido, como o Sr. Presidente da

Câmara bem sabe, pelos longos anos que levamos de conhecimento e relacionamento mútuo. Lamento que das poucas vezes que somos ouvidos para questões relevantes deste concelho, quase tudo o que se passa de relevante na Câmara, sei-o porque leio nos jornais, uma vez que tudo é dito aos jornais e pouco ao colectivo municipal. Portanto, Sr. Presidente, isto para além de lealdade são questões do mais elementar respeito por quem foi eleito por milhares de concidadãos marinhenses.
Se o Sr. Presidente tiver alguma dúvida sobre a minha lealdade e a minha rectidão no tratamento pessoal e político consigo, que vão para além das normais divergências partidárias, no que concerne a responsabilidade dos pelouros que me delegou, que o diga porque não é esse o meu sentido de actuação nem o respeito que a figura do Presidente da Câmara me merece."

16 - REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO FÉTEIRA PEDROSA

Solicito ao Sr. Presidente da Câmara que nos dê cópia de todo o processo presente em reunião de câmara onde se constata que apenas dele consta uma proposta e não quatro com aqui foi dito.

Razão pela qual à Câmara foi sonegada informação para poder decidir com justiça e com legalidade.

17 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Sendo esta reunião pública, nos termos do art.º 84º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a partir das 19,10 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados).

Na presença do Sr. Presidente e de todos os Srs. Vereadores foram atendidos os seguintes munícipes e dadas as seguintes respostas:

1. **Esteve presente um representante dos vendedores no mercado do levante, que pretendia saber se a Câmara já tinha alguma resposta para a sugestão que apresentaram em anterior reunião pública, e que era de ser alterado o local de realização do mercado, regressando ao espaço junto ao Pingo Doce.**

   O Sr. Presidente referiu que num anterior atendimento foram levantadas algumas expectativas, que confessou ainda não teve oportunidade de as discutir com o colega que tem o pelouro. Deixou claro que a Câmara tem todo o interesse em dinamizar o mercado do levante, pelo que prometeu ir discutir a assunto com o Sr. Vereador do pelouro e depois dar uma resposta.

   O Sr. Artur Oliveira acrescentou dizendo que pretendia ir no próximo sábado ao mercado do levante para auscultar os respectivos vendedores.

2. **Esteve presente o Sr. Abílio Quitério, que leu um documento que tinha redigido e onde demonstrava o seu descontentamento pela demora na aprovação dos processos de obras por parte da Câmara, uma vez que tem o processo que vai fazer amanhã 10 meses que deu entrada e ainda não foi aprovada nem sabe quando o será. Referiu ainda que trazia uma exposição a invocar o deferimento tácito, mas que vai deixar em suspenso, uma vez que antes desta reunião falou com o Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho e com o Sr. Arquitecto Fava.**

   O Sr. Presidente reconheceu o atraso na aprovação dos processo de obras, mas prometeu que o processo virá à próxima reunião camarária.

   O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho informou que já pediu ao chefe da DLOP para que na próxima reunião o processo esteja presente e se resolva o assunto de vez, congratulando-se com a forma como o Sr. Abílio expôs e abordou a assunto neste atendimento.

18 - ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS DOS BLOCOS DE HABITAÇÃO SOCIAL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

738 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 19/05/06, referente à actualização, a partir do próximo mês de Julho, das rendas de habitação social, pertença da Autarquia e localizadas nas seguintes zonas: Rua Professor Melo Vieira (Ex - Fundação Salazar); Avenida da Liberdade (Bloco L/M); Rua da Charnequinha (Moita), Casal de Anja (Vieira de Leiria) e Rua Adriano Marques Nobre (Novo Bairro do Camarnal).

A Câmara analisou a referida informação e, tendo em conta os decretos-lei n.º 329-A/2000 de 22 de Dezembro e o decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder à actualização anual das rendas dos seguintes blocos:

A partir de Julho/06:

1 - Rua Professor Melo Vieira (Bairro Ex- Fundação Salazar)

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/05	RENDA/06
1	Maria Vitória Coutinho	R/C Dtº	01/04/1974	25,33€	***25,86€***
1	Albino Vitória Duarte	R/C Esq	28/02/1974	19,99€	***20,41€***
1	Corália Rego dos Santos	1º Esq	01/04/1974	19,99€	***20,41€***
1	Maria Fernanda L. Rosa	2º Dtº	01/04/1974	19,99€	***20,41€***
1	António Anunciação Vrea	2º Esq	28/02/1974	19,99€	***20,41€***
1	José António Silva	3º Dtº	01/05/1974	19,99€	***20,41€***

1	Joaquina Ana Alves	3º Esq	14/02/1977	17,11€	***17,47 €***
3	Emilia de Jesus	R/C Dtº	04/02/1974	19,99€	***20,41€***
3	Ester da Conceição Duarte	R/C Esq	01/04/1974	19,99€	***20,41€***
3	Salomé da Silva Rebotim	1º Dtº	01/04/1974	19,99€	***20,41€***
3	Mário Brites Coelho	1º Esq	01/03/1980	15,51€	***15,84€***
3	Mário Almeida	2º Dtº	21/02/1974	19,99€	***20,41€***
3	Rosaria da Rosa Gonçalves	3º Dtº	01/04/1974	19,99€	***20,41€***
3	Maria de Lurdes Nunes Santos	3º Esq	01/04/1974	19,99€	***20,41€***
5	Celeste Rosa Ferreira	R/C Dtº	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
5	Virgílio Jesus Gil João	R/C Esq	28/04/1981	14,42€	***14,72€***
5	Isidro Manuel S. Alves	1º Dtº	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
5	Idalina Santos Marcelino	1º Esq	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
5	Laurinda Vitória da Silva	2º Dtº	28/02/1974	17,32€	***17,68€***
5	Maria Isménia M. Pereira	2º Esq	03/04/2000	30,71€	***16,95€***
5	José Manuel R. Pestana	3º Dtº	01/08/1982	41,13€	***42,00€***
5	Maria da Conceição Teixeira	3º Esq	01/07/1992	93,07€	***95,02€***
7	Armando Mendes Matos	R/C Dtº	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
7	Ricardo Alexandre Pereira	R/C Esq	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
7	Maria Herminia M. Glória	1º Dtº	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
7	Manuel João Martins Pires	1º Esq	01/04/1974	16,71€	***17,06€***
7	Albino Grácio	2º Dtº	09/08/1982	41,13€	***42,00€***
7	Albano Coelho Santos	2º Esq	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
7	Genoveva Rosa Varela Glória	3º Dtº	01/04/1974	17,32€	***17,68€***
7	Manuel Hipólito S. Sampaio	3º Esq	11/04/1981	16,03€	***16,37€***
9	Armando Sousa Custódio	R/C Esq	28/02/1974	17,32€	***17,68€***
9	Maria Lucidia Alves Costa	1º Dtº	01/03/1992	19,76€	***20,17€***
9	Teresa Pinheiro de Sousa	1º Esq	01/07/1992	93,07€	***95,02€***
9	José Manuel Santos Garcia	2º Dtº	26/02/1982	22,97€	***23,45€***
9	Maria Joaquina Gil	2º Esq	28/12/1999	38,26€	***39,27€***
9	Ernesto Albino D. Oliveira	3º Dtº	01/09/1987	34,49€	***35,21€***

2 – Avenida da Liberdade (Bloco L/M)

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/05	RENDA/06

L	Alexandre Antunes da Silva	R/C Dtº	08/04/1992	57,26€	***58,46€***
L	Palmira Martins	R/C Esq	04/11/1993	57,71€	***60,53€***
L	Rolando Mário Bica	R/C Fte Esq.	04/12/1978	16,51€	***16,86€***
L	Manuel dos Santos Pereira	R/C Fte Dtº	19/10/1981	27,97€	***28,56€***
L	Maria Alice da Conceição	1.º Dtº	04/12/1978	3,72€	***3,80€***
L	Cremilde Martins da Silva	1.º Esq.º	05/12/1978	5,68€	***5,80€***
L	Adriano José de Jesus	1.º Fte Esq.º	22/03/1983	16,72€	***17,07€***
L	José Cristiano Marques	1.º Fte Dto	01/03/1982	31,58€	***32,24€***
L	Manuel Francisco Silva	2.º Dto	02/07/1980	13,28€	***13,56€***
L	Gracinda Rosa Inácia	2.º Fte Esq.º	15/12/1978	47,66€	***48,66€***
L	Elvira da Conceição Cantante	3.º Dto	12/12/1978	9,80€	***10,01€***
L	Augusta de Jesus Queimadelas	3.º Esq.º	27/12/1997	28,74	***18,05€***
L	José Cantante Júnior	3.º Fte Dto	12/12/1978	11,59€	***11,83€***
L	Silvina Rodrigues Calado	3.º Fte Esq.º	14/12/1978	2,49€	***2,54€***
L	José Augusto Jorge Graça	4.º Dto	30/06/1980	34,59€	***35,32€***
L	Maria Helena M. Cantante	4.º Fte Esq.º	31/12/1996	93,29€	***18,76€***
M	Judith Guerra Santana	1.º Dto	23/12/1997	24,28€	***25,00€***
M	Carlos José Oliveira	1.º Esq.º	21/04/1997	6,13€	***6,25€***
M	Carolina Gomes Cantante	1.º Fte Dto	30/10/1978	23,06€	***23,54€***
M	Clarinda de Jesus	1.º Fte Esq.º	04/12/1978	3,27€	***3,34€***
M	Maria de Lurdes Anjos Matos	2.º Dto	1998	17,50€	***69,00€***
M	Maria Julia Rodrigues Calado	2.º Esq.º	14/12/1978	3,01€	***3,07€***
M	Maria da Glória Louro Barros	2.º Fte Dto	05/12/1978	8,00€	***8,17€***
M	Susana Cristina V. Santos	2.º Fte Esq.	12/12/1979	3,72€	***3,80€***
M	Maria Amélia Henriques	3.º Dto	17/12/1996	24,28€	***25,00€***
M	Maria Luísa de Jesus Guerra	3.º Esq.º	11/04/1988	13,94€	***14,23€***
M	António Carlos Palhinha	3.º Fte Dto	04/12/1978	12,22€	***12,48€***
M	Virgílio da Conceição Duarte	3.º Fte Esq.º	13/12/1978	9,41€	***9,61€***
M	Maria Carolina T. Gomes	4.º Esq.º	27/06/1984	3,72€	***3,80€***
M	Joaquim Simões da Silva	4.º Fte Dto	01/07/1979	21,02€	***21,46€***

3 - Rua da Charnequinha (Moita)

BLOCO	MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/05	RENDA/06
44	Natacha Dias do Carmo	R/C Dtº	01/06/2002	12,51€	***12,17€***

44	Joana da Conceição Ramalho	1.º Dto	26/03/1998	10,63€	***10,98€***
44	Fátima Maria Silva Brito	1.º Esq.º	04/11/1997	155,87€	***155,06€***
46	Maria de Lurdes R. Coelho	1.º Dto	04/11/1997	31,21€	***48,56€***
46	Maria Manuela. Paulo de Jesus	1.º Esq.º	01/06/2002	55,71€	***78,72€***

4 - Casal de Anja

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/2005	RENDA/06
Maria Celeste David Feijão	N.º 3	01/06/2005	3,82€	***16,06€***
Joaquim Lopes Moreira	N.º 10	01/02/1983	5,72€	***5,84 €***
Felismina Conceição Leitão	N.º 11	01/02/1983	2,52€	***2,57 €***
Manuel Pereira Peres Carnide	N.º 13	15/04/1999	77,56€	***81,00€***

5 – Bairro Novo do Camarnal (R.ª Adriano Marques Nobre)

MORADOR	LOTE	N.º	DATA CONTRATO	RENDA/05	RENDA/06
Maria Antonieta Santos	11	88	01/03/05	46,78€	***49,39€***
Ema Maria Ribeiro Triães	14	70	29/06/05	18,66€	***111,61€***
Joaquim Marques	15	64	29/06/05	47,50€	***82,46€***

Mais delibera ainda que as rendas acima indicadas, entrem em vigor a partir de Julho do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - PROPOSTA DE LOUVOR À ESCOLA SECUNDÁRIA ENGº CALAZANS DUARTE E AO ESTUDANTE MIGUEL NOGUEIRA

739 - Perante menção do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, é apresentada a proposta de atribuição de um voto de louvor à Escola Engº Calazans Duarte e ao estudante Miguel Nogueira.

A Escola Engº Calazans Duarte está de novo de parabéns, dado que durante quatro anos consecutivos teve alunos seus nas Olimpíadas Internacionais de Física.
Neste ano de 2006 temos que saudar a escola, os professores e o jovem aluno Miguel Nogueira que será um dos elementos da selecção nacional nas Olimpíadas Ibero-Americanas que decorrerão em Coimbra este ano.

A Câmara Municipal apreciou a proposta do Sr. Presidente e relevando quem estuda e revela conhecimentos e saberes numa disciplina tão importante como é a Física, delibera atribuir um voto de louvor à Escola Engº Calazans Duarte e ao estudante Miguel Nogueira.

O referido voto de louvor deverá ser dado a conhecer à escola e ao aluno e tornado público.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa declarou o seguinte:

"Votei favoravelmente no entanto não deixo de chamar a atenção como já o fiz anteriormente para situações de injustiças que estejamos a cometer com casos similares a este e que não sejam do nosso conhecimento porque ainda há cerca de 1 ano, presumo, alguns alunos de outras escolas foram a campeonatos mundiais dado o seu mérito e desempenho escolar."

20 - RELATÓRIO DA REUNIÃO DA REDE SOCIAL SOBRE TOXICODEPENDÊNCIA NO CONCELHO

Presente relatório datado de 30/05/2006, apresentado pelo Sr. Vereador do Pelouro da Acção Social, Dr. João Paulo Pedrosa, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa **(Anexo 3).**

A Câmara tomou conhecimento.

21 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA N.º 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER

740 - Presente processo relativo a uma candidatura ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, remetido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do ofício com o registo de entrada n.º 5192, de 23/05/2006, solicitando parecer da Câmara Municipal relativamente ao projecto do qual são promotores os seguintes candidatos:

Rogério Paulo Coelho dos Santos e Eduardo Maltez Gomes da Silva – Criação de uma actividade Outras Actividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas Diversas, NE. sob a forma jurídica de Sociedade por Quotas, com a designação social de " Mideia, Lda", com o CAE 74872, com sede social na Zona Industrial da Marinha Grande, Rua Bélgica, Lote 18, Freguesia e Concelho de Marinha Grande e que visa a criação de 2 postos de trabalho.

A Câmara, depois de analisar o referido processo, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 24º da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, delibera emitir parecer favorável sobre o projecto supramencionado, referente ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, alertando os promotores para a necessidade de requererem licença de utilização para o fim pretendido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - RESOLUÇÃO POLÍTICA APROVADA NA XXIII ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA (INNSBRUCK, ÁUSTRIA, 10-12 DE MAIO DE 2006)

Presentes documentos enviados pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, referentes ao assunto mencionado em epígrafe e que se anexam **(Anexo 4).**

A Câmara tomou conhecimento.

23 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia sete de Junho de dois mil e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": **2.445.028,10 € (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e vinte e oito euros e dez cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**

2. **VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO**

3. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS " – CONCURSO LIMITADO N.º 01/2006 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

4. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS" – CONCURSO LIMITADO N.º 01/2006 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

5. **PEDIDO DE MARIA ASCENSÃO FERREIRA C. MORAIS VARELA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE DE MÉDIA TENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO DO JUNCAL- AMIEIRINHA**

6. **PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE TERRENO – INSTALAÇÃO, PELA SIMLIS, DE ETAR COMPACTA**

7. **PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA SOCIAL, FIXADO PELO MUNICIPIO, EFECTUADO POR INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4,**

BLOCO 1, RC A, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR

8. **REPARAÇÃO DE COBERTURA DE HABITAÇÃO, SITA EM RUA ADELINO GOUVEIA PEDROSA, N.º 5 - VIEIRA DE LEIRIA**

9. **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM RUA 4, BLOCO 1 3.º A, CASAL DE MALTA, A FAVOR DE MANUEL GARCIAS PINTO CARVALHO**

10. **PEDIDO DE APOIO PARA INTERNAMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

11. **APOIO E COOPERAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO VIDROS NO JARDIM – MUSEU NACIONAL DO TRAJE E MUSEU DA ÁGUA – MÃO DE ÁGUA – LISBOA**

12. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO " PADDOCK SQUASH CLUB"**

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

741 - REQ 1196/06 – PC 222/06 – Presente requerimento de **MARIA ISABEL CONSTANTINA PIRES**, com residência na Rua dos Sapateiros, n.º 27, Pedrulheira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua dos Sapateiros, n.º 27, Pedrulheira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

742 - REQ 177/06 – PC 31/06 – Presente requerimento de **LUIS MIGUEL SANTOS LAVOS**, com residência na Rua dos Cordeiros, n.º 26, Amieira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua dos Cordeiros, n.º 26, Amieira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;**

b) **A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

743 - REQ 367/06 – PC 68/06 – Presente requerimento de **FRANCISCO GUILHERME MENDES HENRIQUES,** com residência na Rua Central, n.º 45, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um telheiro, sito na Rua Central, n.º 45, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir condicionado a que o telheiro a executar:

- **seja amplo e aberto;**
- **o seu pé-direito não exceda, no ponto mais desfavorável, 2.40m;**
- **a cobertura seja executada em telha cerâmica idêntica à da moradia.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

744 - REQ 1559/06 – 296/06 – Presente requerimento de **HENRIQUE SANTOS CORDEIRO,** com residência na Rua do Vale, n.º 45, Casal dos Claros, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua das Laranjeiras, Cruzes, Freguesia e Conselho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

745 - REQ 1546/06 – PC 290/06 – Presente requerimento de **DINA MARIA PEREIRA CANTANTE SANTOS,** com residência na Rua do Mato Cego, n.º 57, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua do Mato Cego, n.º 57 r/c, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

746 - REQ 1415/06 – PC 264/06 – Presente requerimento de **FERNANDO ANTUNES BERNARDES,** com residência na Travessa da Rua do Brejo, n.º 8, Figueiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Travessa da Rua do Brejo, n.º 8, Figueiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

747 - REQ 1357/06 – PC 395/06 – Presente requerimento **MANUEL JOSÉ OLIVEIRA LOPES**, com residência na Rua Principal, Bonitos, Freguesia e Concelho de Soure, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua 46, n.º 15 r/c, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

748 - REQ 1356/06 – PC 394-06 – Presente requerimento de **MANUEL JOSÉ OLIVEIRA LOPES,** com residência na Rua Principal, Bonitos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua 46, n.º 13 r/c, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

749 - REQ 1399/06 – PC 274/06 – Presente requerimento de **JOSÉ JOÃO SILVA LOBO,** com residência na Rua 11 de Março de 1988, Casa 23, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Avenida 1.º de Maio n.º 65, Fracção A, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

750 - REQ 1632/06 – PC 309/06 – Presente requerimento de **JOSÉ SOUSA BERNARDO,** com residência na Rua dos Eucaliptos, n.º 18, Camarnal, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício , sito na Sapinha, Moita, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

751 - REQ 1374/06 – PC 254/06 –Presente requerimento de **VITOR MANUEL LUIS REIS,** com residência na Rua da Escola Velha, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua da Escola Velha, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

752 - REQ 1472/06 – PC 278/06 – Presente requerimento de **JOAQUIM MANUEL CASALEIRO FRANCISCO,** com residência na Rua n.º1, casa 2, Portela, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua n.º 1, Casa 2, r/c, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Relativamente à ocupação da via pública e após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a ocupação da via pública com os seguintes condicionalismos:

a) **Na montagem dos andaimes confinantes com o espaço público seja colocado um resguardo que evite a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos, de acordo com o previsto no Artigo 39.º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas);**

b) **A marcação da ocupação seja feita pelos Serviços de Fiscalização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

753 - REQ 1466/06 – PC 275/06 – Presente requerimento de **JORGE COELHO DOMINGUES,** com residência na Rua do Rosmaninho, n.º. 14, Bico da Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um telheiro, sito na Rua do Rosmaninho, n.º 14, Bico da Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir a pretensão;

Nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 2, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, considerando haver fortes indícios de que a obra viola as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as prescrições do alvará de loteamento n.º 02/02, no qual a obra está inserida, deverá a presente ser sujeita ao procedimento de autorização nos termos do art.º 4.º, n.º 3, alínea c), do Decreto – Lei acima mencionado.

No entanto e tendo em consideração o preceituado no n.º 1, do art.º 31.º do supra citado diploma, tal pedido será passível de indeferimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

PROCESSO DA ALCORMO - Foi feito o ponto de situação do processo da ALCORMO, tendo o chefe da DLOP prometido que ia tomar todas as medidas para abreviar o saneamento das irregularidades no loteamento, em colaboração com o gabinete jurídico.

754 - REQ 977/06 – PC 549/05 –Presente requerimento de **IRMÃOS BATISTA, LDA,** com sede na Rua Casal da Pereira, Serra, Freguesia de Monte Real e Concelho de Leiria, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia, anexo e muros, sito na Urbanização do Pinhal de Leiria, Lote 24, Gaeiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, designadamente os projectos de água e esgotos, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

755 - REQ 279/06 – PC 45/06 –Presente requerimento de **PAULO FERNANDO VITORINO MARIA,** com residência na Rua dos Serviços Florestais, n.º 7, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando o licenciamento de bebidas, sito na Rua Dr. Adolfo Leitão, n.º 17, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, condicionado á apresentar no prazo de seis meses a contar da data da notificação os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente rede de águas, esgotos e rede de gás.
Mais se informa o requerente, que:

O funcionamento do estabelecimento deverá cumprir o disposto nos artigos 3.º e 8.º do Dec.-Lei 292/2000, de 14-11, relativamente aos níveis sonoros decorrentes da sua laboração. Assim sendo, ao abrigo do n.º 10 do art. 5.º do DL 292/2000, de 14-11, a emissão do alvará de licença de utilização deverá ser condicionado à apresentação de certificação de conformidade acústica, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

756 - REQ 1394/06 –PC 444/05 –Presente requerimento de **AREIAGOLD – ACTIVIDADES TURISTICAS E HOTELEIRA, SA,** com sede na Avenida da Liberdade, n.º 1, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades de uma unidade hoteleira, sita na Avenida da Liberdade n.º 1, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o condicionalismo de apresentar dentro do prazo anteriormente estipulado para apresentação das especialidades, de um novo estudo para a conduta de alimentação a jusante do condutor, dado que a conduta pública de alimentação apenas possui o diâmetro 63 mm.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

757 - REQ 1375/05 – 722/02 –Presente Requerimento de **JOSÉ VIOLANTE MADEIRA,** com residência na Rua 7, n.º 50, Fracção B, Camarnal, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de licenciamento de um edifício composto por um estabelecimento de bebidas, zona de serviços e estabelecimento não especializado de Comércio a retalho com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, sito na Rua 7, n.º 50, Fracção B, Camarnal, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **apresentar peças desenhadas com os lugares de estacionamento no interior do lote conforme exigido no ponto 8 do art.º 5 do PDM para os estabelecimentos comerciais.**
b) **menção á entidade exploradora do estabelecimento de bebidas, conforme o exigido no ponto 1 do art.º 15º do DR 168/97 de 4/07, com as alterações dadas pelo DR 57/02 de 11/03.**
c) **menção á capacidade máxima do estabelecimento de bebidas, conforme o exigido no ponto 1 do art.º 15º do DR 168/97 de 4/07, com as alterações dadas pelo DR 57/02 de 11/03.**
d) **os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro.**

Mais se informa o requerente, que:

O funcionamento do estabelecimento de bebidas, deverá cumprir o disposto nos artigos 3.º e 8.º do Dec.-Lei 292/2000, de 14-11, relativamente aos níveis sonoros decorrentes da sua laboração. Assim sendo, ao abrigo do n.º 10 do art. 5.º do DL 292/2000, de 14-11, a emissão do alvará de licença de utilização deverá ser condicionado à apresentação de certificação de conformidade acústica, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

758 - REQ 1491/06 – PC 714/05 – Presente requerimento de **URBIFIX - SOC. INV. E CONST. IMOBILIÁRIAS, LDA,** com sede na Rua Eng. André Navarro n.º 28, Loja 6, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades de construção de uma moradia, sito na Rua dos Jacarandas, Lote 69, Portela, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

759 - REQ 108/06 – PC 20/06 –Presente requerimento de **RUI MANUEL FERNANDES CRUZ,** com residência na Rua 3, n.º 45, Várzea, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização de construção de uma moradia unifamiliar, sito na Rua Prof. Dr. José Custódio de Morais, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o processo de licenciamento, compreendendo os projectos de arquitectura e de especialidades, com os seguintes condicionalismos:

1- **Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, de peças desenhadas e escritas rectificativas relativas à rede predial de abastecimento de água que contemplem um ramal de abastecimento com um diâmetro de 1'';**

2- **Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra;**

3- **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 21/98, de 04/09;**

4- **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

760 - REQ 4130/05 – PC 850/05 – Presente requerimento de **BENJAMIM DIAS MOREIRA,** com residência na Rua Alexandre Herculano, n.º 15, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a remodelação do estabelecimento destinado a restauração e bebidas, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 15, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, condicionado á apresentação no prazo de seis meses a contar da data da notificação:

1) **peças desenhadas relativas à publicidade e ou toldos a colocar na fachada, que considerem quanto à forma e aos materiais, o respeito pelo estética do edifício existente.**
2) **os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente rede de águas, esgotos e rede de gás.**

Mais se informa o requerente, que:

O funcionamento do estabelecimento deverá cumprir o disposto nos artigos 3.º e 8.º do Dec.-Lei 292/2000, de 14-11, relativamente aos níveis sonoros decorrentes da sua laboração. Assim sendo, ao abrigo do n.º 10 do art. 5.º do DL 292/2000, de 14-11, a emissão do alvará de licença de utilização deverá ser condicionado à apresentação de certificação de conformidade acústica, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

761 - REQ 1248/06 – PC 235/06 – Presente requerimento de **JOÃO DINIS MOUCO,** com residência na Rua da Boavista, n.º 37, Praia da Vieira , Freguesia da Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua da Boavista , Praia da Vieira, Freguesia da Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;**

b) **O muro não poderá exceder a altura de 1,80 mts..**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

762 - REQ 1433/06 – PC 267/06 – Presente Requerimento de **EMPOGARÇA – CONSTRUÇÕES DA GARCIA,** com sede na Rua do Rego da Garcia, n.º 58, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua da Paz, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

d) **A emissão do Alvará da Licença de Construção fica condicionada à apresentação do licenciamento junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

763 - REQ 1843/06 – PC 1095/02 – Presente Requerimento de **CARLOS EDUARDO SILVA SOUSA,** com residência na Rua 35, n.º 6, Casal Galego, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial, sito na Rua do Bico, Bico da Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data de notificação, de termo de responsabilidade subscrito pelo técnico director de obra, face as alterações introduzidas em período de execução da obra.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

764 - REQ 3288/05 – PC 613/05 – Presente requerimento de **CARLOS, PAIVA E FILHOS, S.A.,** com sede na Rua Nova do Moinho de Cima, Apartado 267, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento à construção de um edifício habitacional e garagens , sito no Juncal, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Deferir, com os seguintes condicionalismos:**

   1.1 **Apresentação, no prazo de seis meses, a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:**

a) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;

Até à entrada em funcionamento da rede de saneamento doméstico existente sobre o arruamento público confinante com o prédio, deverá o requerente prever uma solução para a resolução imediata dos efluentes do empreendimento em respectivo projecto complementar, através da execução de uma fossa estanque, dimensionada para um despejo com uma periodicidade mínima quinzenal, devendo estabelecer acordo com a secção de águas da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à taxa de saneamento. A rede predial de saneamento deverá ser construída de modo a futuramente se poder ligar à rede de saneamento público;

b) Planta de implantação à escala 1/2000 com a representação da construção pretendida conforme definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 9º do RMEU;

c) Planta de implantação, à escala 1/200, nos termos do n.º 2 do Art.º 10º do RMEU, com indicação dos muros de vedação/contenção a edificar, a representação de baterias de contadores de água e de receptáculos postais e a localização de fossa estanque a prever no interior do prédio;

d) Deverá apresentar termo de responsabilidade e estimativa orçamental para a execução de muros, em conformidade com a Tabela de Taxas e Licenças do Regulamento Municipal, conforme preconizado no ponto 2 do artigo 35º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06

e) Cortes longitudinais e transversais, às escalas 1/200 e 1/100, nos termos descritos no n.º 3 e alínea a) do n.º 5 do Art.º 10º do RMEU;

f) Deverá justificar a desconformidade entre a área indicada no levantamento topográfico e a digitalizada na planta à escala 1/200;

g) Apresentar novo termo de responsabilidade rectificando o nome do requerente,

h) Peças desenhadas rectificativas relativas à implantação, de modo a assegurar que o logradouro frontal seja comum ás quatro fracções, devendo aí indicar a localização da fossa estanque e da bateria comum de contadores de água:

1.2 Execução dos arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente a requalificação do passeio público, na extensão total confinante com o prédio;

1.3 A previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;

1.4 A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;

1.5 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;

1.6 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Mais se informa que a proposta de edificação constitui uma operação geradora de um impacto semelhante a um loteamento, nos termos das alíneas b) e d) do Art.º53º do R.M.E.U., porque a mesma corresponde a um edifício de habitação colectiva, cuja profundidade, medida a partir da sua fachada fronteira ao espaço público confinante, é superior a 30m, dispondo de mais de 3 fracções com acesso directo a partir do espaço exterior.
Pelo exposto, considera-se vinculativa a respectiva taxa, designadamente:

a) Taxa de compensação ao município, face à não cedência de espaço verde, nos termos da Secção III do R.M.E.U..

Taxa de compensação =0.6xCxK, sendo;

C=428€/m2, segundo a Portaria nº223/2005 de 25 de Fevereiro
K=0,035

logo,

0,6xCxK=0,6x428,20€ x0,035= 8.9922€/m2

As áreas de cedência correspondem a espaços verdes de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, respectivamente de 28m2/120m2 e 35m2/120m2, perfazendo um total de 657,51m2, de acordo com a Portaria nº1136/2001 de 25 de Setembro.

então,

8.9922€/m2 x 657,51m2 = 5912,461€.

O valor pecuniário a pagar à Ex.ma Câmara corresponde a 5912,461€.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

765 - REQ 3939/05 – PC 687/05 – Presente requerimento de **CARLOS, PAIVA E FILHOS, S.A,** com sede na Rua Nova do Moinho de Cima, Cumeiras, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento à construção de um edifício habitacional e garagens e muros , sito no Juncal, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1.Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo de seis meses, a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;

Até à entrada em funcionamento da rede de saneamento doméstico existente sobre o arruamento público confinante com o prédio, deverá o requerente prever uma solução para a resolução imediata dos efluentes do empreendimento em respectivo projecto complementar, através da execução de uma fossa estanque, dimensionada para um despejo com uma periodicidade mínima quinzenal, devendo estabelecer acordo com a secção de águas da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à taxa de saneamento. A rede predial de saneamento deverá ser construída de modo a futuramente se poder ligar à rede de saneamento público.

b) Planta de implantação à escala 1/2000 com a representação da construção pretendida conforme definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 9º do RMEU;

c) Planta de implantação, à escala 1/200, nos termos do n.º 2 do Art.º 10º do RMEU, com indicação dos muros de vedação/contenção a edificar, a representação de baterias de contadores de água e de receptáculos postais e a localização de fossa estanque a prever no interior do prédio;

d) Deverá apresentar termo de responsabilidade e estimativa orçamental para a execução de muros, em conformidade com a Tabela de Taxas e Licenças do Regulamento Municipal, conforme preconizado no ponto 2 do artigo 35º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06

e) Cortes longitudinais e transversais, às escalas 1/200 e 1/100, nos termos descritos no n.º 3 e alínea a) do n.º 5 do Art.º 10º do RMEU;

f) Peças desenhadas rectificativas relativas à implantação, de modo a assegurar que o logradouro frontal seja comum ás quatro fracções, devendo aí indicar a localização da fossa estanque e da bateria comum de contadores de água:

1.2 Execução dos arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente a Requalificação do passeio público, na extensão total confinante com o prédio;

1.3 A previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;

1.4 A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;

1.5 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;

1.6 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Mais se informa que a proposta de edificação constitui uma operação geradora de um impacto semelhante a um loteamento, nos termos das alíneas b) e d) do Art.º53º do R.M.E.U., porque a mesma corresponde a um edifício de habitação colectiva, cuja profundidade, medida a partir da sua fachada fronteira ao espaço público confinante, é superior a 30m, dispondo de mais de 3 fracções com acesso directo a partir do espaço exterior.

Pelo exposto, considera-se vinculativa a respectiva taxa, designadamente:

a) a Taxa de compensação ao município, face à não cedência de espaço verde, nos termos da Secção III do R.M.E.U..

Taxa de compensação =0.6xCxK, sendo;

C=428€/m2, segundo a Portaria nº223/2005 de 25 de Fevereiro
K=0,035

logo,

0,6xCxK=0,6x428,20€ x0,035= 8.9922€/m2

As áreas de cedência correspondem a espaços verdes de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, respectivamente de 28m2/120m2 e 35m2/120m2, perfazendo um total de 533,662m2, de acordo com a Portaria nº1136/2001 de 25 de Setembro.

então,

8.9922€/m2 x 533,662m2 = 4798,799€.

O valor pecuniário a pagar à Ex.ma Câmara corresponde a 4798,799€.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

766 - REQ 3507/05 – PC 726/05 – Presente Requerimento de **MANUEL SARAIVA, S.A,** com sede em Valongo, Freixianda, Ourém, solicitando o licenciamento de moradia, garagens e muros, sita na Rua Prof. Dr. José Custódio Morais, Lote 114, Gaeiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Deferir, com os seguintes condicionalismos:**

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) **Cortes longitudinais e transversais à escala 1/50 ou 1/100 abrangendo o terreno , com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;**

b) **Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1/200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;**

c) **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

d) **O muro confinante com a via pública seja executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0.80 m, contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 4, da alínea x), do Art.º 3º, do RMEU;**

e) **Nos muros entre estremas, quando confinantes com espaço publico, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão até 1,5m a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1,80m;**

f) **A caixa do contador deve ficar instalada no muro que faz limite da propriedade virada para a via pública de tal forma que permita o acesso directo dos funcionários destes serviços;**

g) **A rede predial de drenagem de águas residuais, constituída pela recolha de águas das caleiras, deverá ser drenada para o terreno permeável envolvente à construção, pelo que deverão ser apresentadas peças rectificativas;**

h) **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

767 - REQ 2059/06 – PC 651/98 – Presente requerimento de **VITOR JOÃO NOBRE MARQUES,** com residência na Rua Infante D Henrique n.º 14 A, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando alterações ao projecto inicial, sito na Rua Infante D Henrique n.º 14 A, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

768 - REQ 1991/06 – PC 161/04 – Presente requerimento de **PINHAL S. PEDRO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, com sede na Estrada de Leiria, n.º 227, Apartado 87, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial, sito em S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO

769 - REQ 1721/06 – PC 325/06 –Presente requerimento de **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE,** com sede na Rua Fonte dos Ingleses, Marinha

Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a informação de viabilidade de construção, sito nas Vergieiras, Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que a urgência pela necessidade de apresentação do dossier de candidatura ao apoio financeiro dos fundos comunitários por parte da entidade requerente motivou a obrigatoriedade de decisão por parte do Sr. Presidente da Câmara face ao requerimento em causa, de proferir despacho nos termos patentes na informação técnica, a Câmara deliberou ratificar o referido despacho, nos termos em que este foi exarado, passando a constar da presente deliberação o texto do mesmo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

770 - REQ 1320/06 – PC 299-06 – Presente requerimento de **ANTÓNIO JESUS FERREIRA ALVES,** com residência na Rua da Esperança, n.º12, Casal Galego, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a informação prévia sobre a viabilidade de construção á propriedade sita na Rua 32, Brejos, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise do presente pedido de viabilidade a Câmara deliberou informar ser inviável a pretensão de edificação sobre o prédio delimitado em planta de localização, à escala 1/2000, por, em eventual pedido de licenciamento a mesma ser passível de indeferimento, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06, designadamente por se verificar:

a) A sobreposição de traçado da Variante Nascente sobre o prédio;

b) A violação do Art.º 11º do PDMMG sobre a restante área não afectada pelo traçado da referida Variante, inserida em espaço não urbanizável (Agro-Florestal), pela impossibilidade de assegurar o afastamento mínimo da construção aos limites da propriedade de 15 m;

c) O incumprimento do Art.º 28º do PDMMG, caso não seja salvaguardada a servidão "non aedificandi" de 10 m além do limite do leito da linha de água que atravessa o prédio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Em relação a este requerimento e consequente nossa deliberação, a Câmara ponderando que esta é uma solução que não interessa de todo ao requerente, no intuito de podermos sair do impasse criado e que se vem mantendo há anos, delibera voltar a propor ao proprietário a disponibilidade da Câmara para adquirir o terreno ou permutá-lo por uma outra propriedade da Câmara que lhe possa interessar.

E, nesta perspectiva, solicitar-lhe que nos faça chegar uma proposta razoável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS " – CONCURSO LIMITADO N.º 01/2006 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

771 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma " Construções António Leal S. A. "

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por "beneficiação da rua grupo desportivo e recreativo das figueiras", de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS" – CONCURSO LIMITADO N.º 01/2006 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

772 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, n.º 3).

As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, n.º 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada " beneficiação da rua grupo desportivo e recreativo das figueiras", adjudicada à firma " construções António leal S.A. ", o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - PEDIDO DE MARIA ASCENSÃO FERREIRA C. MORAIS VARELA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE DE MÉDIA TENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO DO JUNCAL- AMIEIRINHA

773 - Presente pedido de autorização para implantação de um poste de média tensão para alimentar um posto de transformação aéreo na Amieirinha, Marinha Grande e informação da DOPU.

Aqueles serviços informam que, se deslocaram ao local para identificação do terreno onde se falou com o requerente, tendo este informado que a EDP pretende fazer uma derivação de média tensão a partir da linha próxima.

Verificou-se que o Município da Marinha Grande é proprietário do terreno da zona ocupada pelo talude da estrada do Guilherme, ocupando este uma faixa de dois metros de largura, podendo, se assim o entender, autorizar a colocação do poste ali, desde que seja arvorado no talude.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera deferir o pedido de autorização para colocação do poste solicitado, desde que este seja arvorado na propriedade do Município da Marinha Grande numa faixa de 2 metros, paralela à berma da estrada do Guilherme, constituída pelo talude da referida estrada. Se se verificar que o poste deve ser colocado para lá do talude, então o pedido deve ser encaminhado para o proprietário confinante.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE TERRENO – INSTALAÇÃO, PELA SIMLIS, DE ETAR COMPACTA

774 - Presentes planta de localização, declaração da "Transogás" e ficha de contacto assinada pelo representante desta firma, Sr. Armindo Simões, na qualidade de sócio gerente, onde este cede o direito de utilização graciosa do terreno sito no Pero Neto (junto ao lote da Transogás), com uma área de 130m², art.º matricial nº.4404-rústico e registo da Conservatória do Registo Predial nº.4427, por um período previsível de dois a quatro anos (até ao desmantelamento do equipamento colocado pela SIMLIS), para instalação de uma ETAR compacta.

Pelo estudo efectuado pelos técnicos da Câmara Municipal e da SIMLIS, concluiu-se ser esta a zona mais indicada para localização da ETAR compacta com vista à entrada em funcionamento do emissário da SIMLIS e da ETAR Norte do Coimbrão.

Este terreno era composto por pinhal vedado, tendo sido efectuado um corte dos pinheiros a expensas proprietário.

Ficou acordado que deverá ser assegurada por esta Câmara Municipal a ligação domiciliária, da Transogás, ao colector doméstico existente na rua confinante a Sul do terreno, sem prejuízo do pagamento das tarifas que forem devidas, a recolocação da vedação existente.

Tanto o terreno como a vedação, deverão ficar de acordo com o existente antes do início dos trabalhos, podendo o terreno, durante o tempo de ocupação ser utilizado pela empresa SIMLIS.

A Câmara depois de analisar o pedido, delibera aprovar a presente proposta nos termos e condições em que se encontra formulada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA SOCIAL, FIXADO PELO MUNICIPIO, EFECTUADO POR INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4, BLOCO 1, RC

A, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR

775 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 02/06/2006 referente à necessidade de reajustar o valor da renda social, por motivo de alteração do rendimento do agregado familiar de Tânia Filipa Soares Brazão, inquilina deste Município.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à alteração do rendimento do agregado familiar, da inquilina em epígrafe, delibera concordar com a redução do valor da renda para 5,12 € (cinco euros e doze cêntimos); valor este calculado ao abrigo do DL n.º 166/93 de 7 de Maio, a partir do próximo mês de Julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REPARAÇÃO DE COBERTURA DE HABITAÇÃO, SITA EM RUA ADELINO GOUVEIA PEDROSA, N.º 5 - VIEIRA DE LEIRIA

776 - Presente informação social, proveniente do Centro Distrital de Segurança Social de Leiria, a dar conta da situação socio-económica do agregado familiar residente na morada acima mencionada, bem como da falta de condições de habitabilidade e de segurança, em que vive.

Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 07/05/2006 e, na qual se confirma a situação socio-económica do referido agregado familiar, bem como a falta de condições de segurança e risco de ruína da cobertura da referida habitação.

A Câmara analisou o assunto e, com base nos relatórios sociais do Centro Distrital de Segurança Social de Leiria e da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – DASED – que atestam não só a falta de condições de habitabilidade e de segurança, mas também os fracos recursos económicos da família em questão, delibera ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o referido agregado familiar, no que concerne à reparação da cobertura da habitação, sita em Rua Adelino Gouveia Pedrosa, n.º 5 Vieira de Leiria.

Mais delibera que seja efectuado um levantamento dos trabalhos a realizar, com vista a desencadear o procedimento necessário à realização das obras, na moradia em questão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM RUA 4, BLOCO 1 3.º A, CASAL DE MALTA, A FAVOR DE MANUEL GARCIAS PINTO CARVALHO

777 - Presente requerimento de Manuel Garcias Pinto Carvalho, residente na Rua 4, bloco 1 3.º A, Casal de Malta, com registo de entrada n.º 7984, datado de 27 de Julho de 2005, solicitando a aquisição da referida habitação, onde reside.

Presente processo individual do arrendatário em questão, enviado pelo IGAPHE, aquando da transferência do património imobiliário para o Município da Marinha Grande.

Considerando a deliberação de 07/04/2005, com o título " Alienação de Fogos de Habitação Social Arrendados (Património Transferido pelo IGAPHE), onde ficou definido um conjunto de procedimentos a aplicar de forma geral a todos os processos de venda;

Presente informação da DOPU - Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico - , datada de 07/06/06, onde se dá conta do cálculo do valor do fogo em questão, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 288/93 de, 20 de Agosto e 329-A/2000, de 22 de Dezembro;

Presente informação da DASED – Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – datada de 07/06/06, onde se propõe a venda do imóvel, sito em Rua 4 Bloco 1 3.º A, Casal de Malta, a Manuel Garcias Pinto Carvalho, pelo valor de 14 712,48 € (catorze mil setecentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto e dos critérios estabelecidos na deliberação camarária de 7/04/2005.

A Câmara analisou as referidas informações e delibera, ao abrigo do art.º 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar a fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao 4.º piso frente direito (terceiro andar), lado norte, destinada a habitação, tipo T3, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, situado na Rua 4 Bloco 1, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 7821 "A", registada a fracção a favor do Município da Marinha Grande pela inscrição G-1, afecta ao regime de propriedade horizontal nos termos da inscrição F-1 (P), inscrita na matriz sob o artigo 13485 "A" pelo valor de 14 712,48 € (catorze mil setecentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos) fixado ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, uma vez que este valor não ultrapassa 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, ao Sr. Manuel Garcias Pinto Carvalho, residente na Rua 4 Bloco 1 3.º A, Casal de Malta com o N.I.F. 150358776, celebrando para tal a respectiva escritura pública.

A referida venda fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante cinco anos subsequentes à aquisição, conforme previsto no art.º 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, ficando o Município dispensado da apresentação da licença de utilização no acto da celebração da respectiva escritura pública, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e art.º 1º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26 de Julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - PEDIDO DE APOIO PARA INTERNAMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA

778 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 31/05/06, referente ao pedido de apoio de internamento de um Munícipe na Comunidade Terapêutica Arado.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à falta de condições económicas do agregado familiar em questão delibera, no uso de competência prevista na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar o internamento de um munícipe – previsto nas Grandes Opções do Plano/2006, rubrica A/18 – na Comunidade Terapêutica Arado, sita na Quinta do Bárrio 2435-504 Ribeira do Fárrio, Ourém, com o número de contribuinte 503609447, a qual dispõe de protocolo estabelecido com o Instituto de Droga e da Toxicodependência e prossegue fins de interesse público, no âmbito da reabilitação, com o valor mensal de 100,00 euros (cem euros), por um período de oito meses (de Julho/06 a Fevereiro/07), mediante o envio do recibo comprovativo por parte da Instituição e respectivo relatório trimestral de evolução.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - APOIO E COOPERAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO VIDROS NO JARDIM – MUSEU NACIONAL DO TRAJE E MUSEU DA ÁGUA – MÃO DE ÁGUA – LISBOA

779 - Presente a informação n.º 018.2006 de 30 de Maio de 2006, relativa à proposta de associação e cooperação da CMMG com o Arq. João Silva, o Museu Nacional do Traje e o Museu da Água para a realização da exposição *Vidros no Jardim* no Parque Monteiro-Mor (Jardim do Museu Nacional do Traje) e no Jardim da Mãe de Água, a abrir em 14 de Julho de 2006.

Esta exposição, a primeira de vidro contemporâneo ao ar livre em Portugal, constitui uma excelente oportunidade para a divulgação do vidro e da arte vidreira da Marinha Grande, em dois espaços privilegiados da cidade de Lisboa, numa altura de grande fluxo turístico nacional e estrangeiro, à semelhança de outros eventos do mesmo género já promovidos pela CMMG em Lisboa e em anos anteriores (exposições no Centro Comercial Colombo e Museu de Electricidade).

Informa-se assim que a Câmara Municipal da Marinha Grande dará o apoio logístico necessário e realizará a aquisição de uma das esculturas/instalações, na forma da cedência das estruturas para as três instalações. Realizará ainda, no decurso do próximo a ano, a apresentação da exposição de ar-livre *Vidros no Jardim* nos lagos dos Parques da Cidade da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea b) do n.º 4, do artigo n.º 64, do DL 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, colaborar na realização da exposição *Vidros no Jardim* no Parque Monteiro-Mor - Jardim do Museu Nacional do Traje - e no Jardim da Mãe de Água, através da construção e montagem das estruturas metálicas para as instalações de arte/esculturas e apoio logístico necessário. A exposição deverá ser apresentada em 2007 nos lagos dos Parques e Jardins da cidade da Marinha Grande, sendo que uma das instalações/esculturas deverá reverter para o acervo do Museu do Vidro.

Informa ainda que irá realizar a aquisição de uma das esculturas na forma da cedência das estruturas para a realização das três esculturas/instalações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO " PADDOCK SQUASH CLUB"

780 - Presente requerimento datado de 29 de Maio de 2006, com registo de entrada nº 5342 de António Garcia Bento Gomes a **solicitar alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento " Paddock Squash Club"** sito na Rua do Futuro, n.º 32 - Casal Galego, freguesia da Marinha Grande, **das 02.00h às 10.00h, "(...)** ***para realização de um torneio de snooker que decorrerá durante 24 horas".***

O referido torneio terá início às 21.00h do dia 22/07/2006 e terminará no dia 23/07/2006 às 21.00h.

Presente certidão emitida por esta Câmara Municipal, a comprovar a existência de alvará de licença de utilização para café, ringue de squash.

Presente horário de funcionamento emitido pela ACIMG - Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, que prevê a abertura do estabelecimento "Paddock Squash Club" às 10.00 horas e o seu encerramento às 02.00 horas.

A Câmara depois de analisar todos os documentos supra mencionados, bem como o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, e considerando que:

- **de acordo com o art.º 1º nº2 do Regulamento citado, os cafés podem estar abertos até às 2 horas todos os dias da semana;**
- **o art.º 2 º do mesmo Regulamento refere que a Câmara pode alargar os limites fixados no art.º 1º desde que ouvidos os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações dos Consumidores;**
- **a alínea b) do referido art.º 2º preceitua que os** ***"... alargamentos aos limites fixados no art.º 1º apenas poderão ter lugar em localidades em que os interesses de certas actividades, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.";***
- **Se trata de um torneio de sooker que decorrerá durante 24.00h;**

e antes de tomar uma deliberação final sobre o assunto, dando cumprimento ao artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento, delibera solicitar pareceres às entidades acima referidas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

781 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20,40 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral